Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Ofício nº: 418 /2016. Catalão, 20 de junho de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora;

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o Sindicato Rural de Catalão e a conceder contribuição financeira da forma que especifica e dá outras providências".**

Com o presente o Poder Executivo Municipal pretende colaborar com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO na realização da EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA de 2016, onde serão realizados diversos negócios gerando divisas aos cofres públicos e mostrando aos visitantes nossas potencialidades na área da agricultura e pecuária. Vale salientar, que além da contribuição financeira de até R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), o Município presta diversos serviços no local e imediações do Evento, proporcionando aos catalanos e visitantes tranquilidade para curtir a Festa que já é tradição em nosso Município.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, que visa manter sadio o bom relacionamento entre o Município, as instituições e seus munícipes, rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externo protesto de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares

Atenciosamente,

JARDEL SEBBA
Prefeito

Ao Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
Ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROTOCOLO
20/06/2016
hrs: 14:09
Ademária Santos

PROJETO DE LEI Nº 73 , de 28 de junho de 2016.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder contribuição financeira da forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome deste Município, a firmar convênio com o **SINDICATO RURAL DE CATALÃO**, visando à cooperação para a realização da Exposição Agropecuária de 2016.

Parágrafo único - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder contribuição financeira ao SINDICATO através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para a consecução dos objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido em futuro convênio.

Art. 2º - Para firmar o respectivo convênio e fazer face aos recursos desta lei, o SINDICATO deverá apresentar toda a documentação necessária e exigida pela Controladoria Geral do Município, juntamente com o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente à contribuição financeira recebida.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente a seguir especificada, suplementada se necessário:

01.3010.20.122.4016.4123 336041 (100) - Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

JARDEL SEBBA
PREFEITO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consoante despacho e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas, que há dotação orçamentária e financeira, estando em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, devidamente aprovada através da Lei nº 3.325 de 11 de Dezembro de 2015.

Objeto: Firma convenio com o Sindicato Rural de Catalão.

Dotação Orçamentária	Projeto de Atividade
01.3010.20.122.4016.4123 – 336041 (100)	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e financeira, a emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade, firmo o presente para os efeitos.

Prefeitura Municipal de Catalão, 21 de Junho de 2016.

TERSEC CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CNPJ: 04.212.487/0001-27
CRC/GO: 001192/0-7

Abrante Silvério de Souza
CRC: TO-003260/P

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabeliã Substituta
(64) 3441 - 2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 27, às fls. 63V/65F a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 56.222, registro sob o nº 424 AV-002 em 13/11/2013, contendo 4 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

SINDICATO RURAL DE CATALÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

ELEIÇÕES DE 25 SETEMBRO DE 2013, PARA ESCOLHA DE TITULARES E SUPLENTES DOS CARGOS DE DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES, JUNTO A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE GOIÁS.

ATA DE POSSE DOS TITULARES E SUPLENTES

Aos onze dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Treze, na sede social do Sindicato Rural de Catalão, situado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Av. Farid Miguel Safatle, 327, reuniram-se os senhores: Sebastião Vilmar da Silva, Newton José da Silva, Fernando José Silva Godoi, Rubens Rodrigues de Cássia, Gregorio Fernandes Neto, João Rodrigues Junqueira Junior, Marcos Aparecido Favoreto, João Bosco Fezza de Amorim, Claudio Mesquita de Assunção, Daniel Marcelino de Melo Netto, Pedro Paulo Paranhos Netto, Helio Pereira Martins e Wilson Netto Tartuci, membros da Diretoria Gestão 2010/2013 e Diretoria Eleita para a Gestão 2013/2016. Dando inicio aos trabalhos, o presidente Sebastião Vilmar da Silva, disse que sua missão fora cumprida e agradeceu a todos que colaborou para o crescimento da entidade, fazendo deste sindicato, um dos cinco maiores do Estado, disse ainda estar bastante tranquilo, pois se errou, com certeza foi no intuito de somente acertar, agradeceu também a colaboração de todos os membros de sua diretoria que não mediram esforços para o crescimento desta entidade. Desejou sucesso ao presidente e toda diretoria Eleita, se colocando a disposição para colaborar com o trabalho para a gestão 2013/2016. Afirma ainda que sua administração foi pautada pela lisura, transparência, lealdade, segurança e honestidade. Agradeceu também o apoio recebido por parte do poder publico municipal, através do Prefeito Municipal e toda sua equipe, que não mediram esforços em realizar grandes parcerias e proporcionar grandes conquistas para o Setor. Dando continuidade a reunião, fez uso da palavra, o Presidente Eleito, sr. Newton José da Silva, que congratulou-se com os presentes e companheiros da Chapa Eleita, conclamando a todos para trabalhar em prol do crescimento do Sindicalismo Rural, que seu principal objetivo será o de tornar este sindicato cada vez mais forte e atuante, principalmente perante os associados, reforçando ainda mais sua credibilidade. Em seguida, foi convidado todos os membros da chapa eleita para assinarem o Termo de Posse, no seguinte Teor: "Nós, abaixo assinados, membros da chapa eleita para o Triênio 2013/2016, para composição dos cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de

CERTIDÃO

Continuação

02/04

SINDICATO RURAL DE CATALÃO

Goiás, prestamos o seguinte compromisso: "Prometo solenemente, respeitar a Constituição da República, as demais do Pais, o Estatuto Social e o Regimento Interno do Sindicato Rural, a unicidade e o Sistemav Confederativo sindical e a defender com todo o rigor os interesses da classe que me elegeu, com integridade e justiça". Após todos prestarem seu compromisso e assinar o referido Termo de Posse, estão empossados os membros da nova Diretoria em seus respectivos cargos, assim estabelecidos: Diretoria: Efetivos: Newton José da Silva–Presidente, Fernando José Silva Godoy– Tesoureiro e Rubens Rodrigues de Cássia–Secretario. Suplentes: João Rodrigues Junqueira Junior, Marcos Aparecido Favoreto e João Bosco Frezza de Amorim; Conselho Fiscal – Efetivos: Gregório Fernandes Neto, Waldivino José Duarte e Claudio Mesquita de Assunção; Suplentes: Daniel Marcelino de Melo Netto, Helio Pereira Martins e Pedro Paulo Paranhos Netto; Delegados Representantes Junto a Faeg – Efetivos: Newton José da Silva e Walter Vieira Rezende. Suplentes: João Rodrigues Junqueira Júnior e Wilson Netto Tartuci. Após este ato fica declarado de conformidade com o Estatuto Social do Sindicato Rural empossado os membros da Administração da Entidade para a Gestão 2013/2016. Muito trabalho existe pela frente, principalmente aqueles voltados ao bem estar do produtor rural, disse o presidente recém empossado, sr. Newton José da Silva, que agradeceu a todos pela presença e apoio e requereu aos membros da chapa o compromisso de trabalharem juntos em prol do sindicato Rural. Designou, enfim, o sr. Rubens Rodrigues de Cássia, Secretário Executivo recém empossado, que lavrasse a presente Ata, o que foi feito e, após lida e achada conforme, será devidamente assinada pelos presentes.

Catalão Go, 11 de Novembro de 2.013.

Sebastião Vilmar da Silva
Pres. Gestão 2010/2013

Newton José da Silva
Diretor Presidente Gestão 2013/2016

Fernando José Silva Godoi

Rubens Rodrigues de Cássia

Av. Farid Miguel Safatle, 327 – Centro – CNPJ: 01.195.265/0001-55 – M.T.P.S 149172/67
Fone: 0xx-64-3441-2479 - C a t a l ã o G o i á s

CERTIDÃO

Continuação

03/04
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

SINDICATO RURAL DE CATALÃO

João Rodrigues Junqueira Junior

Marcos Aparecido Favoreto

João Bosco Frezza de Amorim

Gregório Fernandes Netto

Hélio Pereira Martins

Pedro Paulo Paranhos Netto

Claudio Mesquita de Assunção

Wilson Netto Tartuci

Daniel Marcelino Netto de Melo

Este Documento, trata-se de copia fiel e autêntica da Ata transcrita no Livro de Atas de Eleições do Sindicato Rural de Catalão, em 11 de Novembro de 2.013.

Catalão Go, 11 de Novembro de 2.013

Rubens Rodrigues de Cássia
Secretário

CERTIDÃO

Continuação

04/04
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

SINDICATO RURAL DE CATALÃO

TERMO DE POSSE

Nos, abaixo assinados, membros da Chapa Eleita para o Triênio 2013/2016, para composição dos cargos de Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás, prestamos o Seguinte Compromisso: "PrometO, solenemente, respeitar a Constituição da Republica, o Estatuto Social e o Regimento Interno do Sindicato, a unicidade e o sistema Confederativo Sindical e a defender com todo vigor os interesses da Classe que me elegeu, com integridade e Justiça".

Catalão Go, 11 de Novembro de 2.013.

NEWTON JOSÉ DA SILVA
Pres. Gestão 2013/2016

FERNANDO JOSÉ SILVA GODOI
Tesoureiro Gestão 2013/2016

RUBENS RODRIGUES DE CÁSSIA
Secretario Gestão 2013/2016

JOÃO RODRIGUES JUNQUEIRA JUNIOR
Gestão 2013/2016 – Membro

MARCOS APARECIDO FAVORETO
Gestão 2013/2016 – Membro

JOÃO BOSCO FREZZA DE AMORIM
Gestão 2013/2016 – Membro

GREGORIO FERNANDES NETO
Gestão 2013/2016 – Membro

CLAUDIO MESQUITA DE ASSUNÇÃO
Gestão 2013/2016 – Membro

DANIEL MARCELINO DE MELO NETTO
Gestão 2013/2016 – Membro

HELIO PEREIRA MARTINS
Gestão 2013/2016 – Membro

PEDRO PAULO PARANHOS NETTO
Gestão 2013/2016 – Membro

WALTER VIEIRA REZENDE
Gestão 2013/2016 – Membro

WILSON NETTO TARTUCI
Gestão 2010/2013 – Membro

Av. Farid Miguel Safatle, 327 – Centro – CNPJ: 01.195.265/0001-55 – M.T.P.S 149172/67
Fone: 0xx-64-3441-2479 - C a t a l ã o G o i á s

Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extraí, o livro fica armazenado por meio eletrônico. Emolumentos: R$ 31,55. Taxa Judiciária: R$ 10,42. Total: R$ 41,97.

O referido é verdade e dou fé. Catalão, 05 de setembro de 2014.

Emolumentos:	R$ 30,21
Taxa Judiciária:	R$ 10,67
Total:	R$ 40,88

Emilia Rosa Sampaio Alves
Escrevente

Emilia Rosa S. Alves
Escrevente

Selo Digital

01111303051322130000729

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01195265/0001-55
Razão Social: SIND RURAL CATALAO
Nome Fantasia: SIND RURAL CATALAO
Endereço: AV FARID MIGUEL SAFATLE 327 / CENTRO / CATALAO / GO / 75701-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060701565233976393

Informação obtida em 22/06/2016, às 08:52:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO RURAL DE CATALAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.195.265/0001-55
Certidão nº: 60368295/2016
Expedição: 22/06/2016, às 08:49:50
Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO RURAL DE CATALAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.195.265/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO RURAL DE CATALAO
CNPJ: 01.195.265/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:10:22 do dia 24/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2016.
Código de controle da certidão: **EBA6.D748.F2EF.AABB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14691360

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
SINDICATO RURAL DE CATALAO

CNPJ
01.195.265/0001-55

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.636.359.367

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 22 JUNHO DE 2016 **HORA:** 8:48:13:5

Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 196782

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
18781 SINDICATO RURAL DE CATALAO.	01.195.265/0001-55

Endereço Completo

AV. FARID MIGUEL SAFATLE, SALA-01, Nr. 327, Bairro: CENTRO, CATALAO - GO

Inscrição Municipal

35756001

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

	ASSINATURA
Usuário: 775	
Emitida em: 22/06/2016 - 10:07:17	LIGIA CAMPOS
Certidão válida até: 22/07/2016	Código de Validação: 11889196782

Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria e Assessoria Jurídica

PARECER

Ref.: Projeto de Lei n° 073, de 28 de junho de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 073/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder contribuição financeira da forma que especifica e dá outras providências."*** (sic).

Verifica-se que o presente Projeto de Lei visa conceder subvenção econômica à instituição privada referida.

Importante salientar, ainda, que tal proposição necessitará, **para aprovação, de voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à sessão de votação**, como previsto no art. 127, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Tem-se ainda que a subvenção a qual o Poder Executivo Municipal pede autorização para conceder é do tipo econômica, conforme disposição da Lei 4.320/1964, *in verbis*:

> ***"Art. 12. [...]***
> ***§ 3° Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:***
> ***[...]***
> ***II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril."***

Da análise dos artigos de lei acima transcritos, observa-se que o Poder Público Municipal é autorizado a subvencionar instituições privadas de caráter agrícola ou pastoril, desde que estas não tenham fins lucrativos, como é o caso da pessoa jurídica já referida.

Em assim sendo, é possível conceder tal subvenção, sendo isso uma faculdade, não uma obrigação.

No caso em análise, a concessão da subvenção econômica é motivada pela necessidade de que a instituição possa realizar a contento suas atividades no Município de Catalão.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, *caput*, § 1°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I c/c art. 6°, ambos da Constituição Federal, com o conteúdo material desta e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o convênio e a pertinente subvenção econômica que o Poder Executivo Municipal pretende estão de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO.

S. M. J.,

É o parecer.

Catalão (GO), 30 de junho de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei de n° 073/2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão, o qual: ***"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder contribuição financeira da forma que especifica e dá outras providências."***

Inicialmente, constata-se que este Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal de Catalão atende aos requisitos legais e regimentais para sua apreciação e aprovação, observadas as exigências previstas nos artigos 98, 99, I e 135 do Regimento Interno desta Casa.

Tal projeto tem por objeto obter autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa conceder contribuição financeira à instituição privada referida.

No caso em análise, a concessão da contribuição é motivada pela necessidade de que a instituição privada possa realizar a contento suas atividades no Município de Catalão.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, caput, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I c/c art. 6º, ambos da Constituição Federal, com o conteúdo material desta e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o convênio e a pertinente contribuição financeira que o Poder Executivo Municipal pretende estão de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 073/2016.

Catalão (GO), 30 de junho de 2016.

Vereador **Silvano Batista da Silva**
Relator

Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Valmir Pires Rosa**
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do Relator.

Vereador **Gilmar Antônio Neto**
Vogal

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 73 / 2016

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 73, de 28 de junho de 2016, de autoria do Exmo. Prefeito Jardel Sebba, **"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder contribuição financeira da forma que especifiica e dá outras providências".**

Vem a proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

O referido Projeto visa obter autorização legislativa para firmar convênio e conceder subvenção financeira ao SINDICATO RURAL DE CATALÃO, objetivando apoiar e incentivar a tradicional festa de Exposição Agropecuária de Catalão.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 73 / 2016

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

A dotação destinada à subvenção no presente Projeto de Lei, foi consignada no orçamento de 2016, está em conformidade com a lei Complementar 101/2000, consoante com a Lei Nº 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal Nº 845/90 em seu art.44, VII – a qual delega competência ao Exmo. Prefeito para celebrar **convênio**, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município.

Destarte, o recurso de que trata o presente Projeto de Lei, será liberado ao Sindicato Rural de Catalão, quando este preencher as condições exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, ou seja apresentação de documentos que atestem sua regularidade fiscal e econômico-financeira, assim como o plano de aplicação da verba recebida e, posteriormente, a devida prestação de contas referentes à subvenção recebida.

Ressaltando que às despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.3010.20.122.4016.4123. 336041 (100) – Contribuições.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 73 / 2016.

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI Nº 73 / 2016

Catalão (GO), 30 de Junho de 2016

Valmir Pires Rosa
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vandeval Florisbelo de Aquino
Vogal

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br